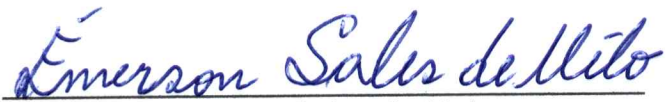


Instrução de Trabalho			Páginas 01 a 05
Programa de Combate às Atividades Clandestinas			
Data de emissão: 30/ 06/ 2025	Data de vigência: 30/ 06/ 2026	Próxima revisão: Anual	Versão: 01
Elaborado e homologado por:			
 Emerson Sales de Melo Coordenador do S.I.E. Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal Data: 30/06/2025			

Programa de Combate às Atividades Clandestinas

Objetivo

Descrever os procedimentos sobre o atendimento a denúncias de abate clandestino e produção irregular de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E/EMDAGRO.

Aplicação

O programa deve ser aplicado pelos servidores da EMDAGRO durante o atendimento a denúncias de abate clandestino e produção irregular de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E/EMDAGRO.

Usuários Principais

Servidores da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CODIN), Coordenadoria de Defesa Animal (CODEA), Coordenadoria de Controle Agropecuário (CONAG) e demais colaboradores envolvidos nas atividades de combate à clandestinidade.

Procedimento

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) recebe denúncias por meio do seu canal oficial de ouvidoria, disponível pelo telefone (79) 3234-2644. As denúncias também podem ser encaminhadas via e-mail, tanto ao Gabinete da Presidência (gapre@emdagro.se.gov.br) quanto diretamente às coordenadorias competentes, a depender da natureza do fato relatado. São elas:

- **CODIN** – Coordenadoria de Defesa e Inspeção Animal:
codin.emdagro@emdagro.se.gov.br
- **CODEA** – Coordenadoria de Defesa e Inspeção Vegetal:
codea@emdagro.se.gov.br
- **CONAG** – Coordenadoria de Controle Agropecuário:
conag@emdagro.se.gov.br

O canal de ouvidoria encontra-se amplamente divulgado no site institucional da EMDAGRO e está afixado nos veículos oficiais da empresa, a fim de facilitar o acesso da população a esse meio de comunicação.

O atendimento telefônico é realizado por servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM), os quais encaminham as denúncias às respectivas diretorias responsáveis. As denúncias relacionadas a atividades clandestinas, estas são direcionadas à Diretoria de Defesa Animal e Vegetal (DIDAV).

De posse das informações recebidas, e havendo elementos suficientes, a diretoria designará o servidor responsável pelo planejamento da ação, que incluirá a definição da equipe técnica, logística necessária e eventual solicitação de apoio a outros órgãos.

Nos casos em que a denúncia envolva atribuições de diferentes instituições, a atuação deverá ocorrer, preferencialmente, de forma integrada. Com o intuito de preservar a integridade física dos servidores envolvidos, as ações relacionadas a denúncias de abate e produção clandestina deverão contar com o suporte de força policial.

DENÚNCIAS RELACIONADAS À PRODUÇÃO IRREGULAR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Durante a apuração de denúncias relativas à produção irregular de produtos de origem animal, o servidor responsável deverá verificar se o estabelecimento possui o certificado de registro junto a um Serviço de Inspeção, documentação fiscal e sanitária exigida pelos órgãos competentes, bem como identificar indícios de irregularidade na produção. Entre os principais sinais de infração estão: estrutura física inadequada, ausência de rotulagem e de carimbo de inspeção oficial, utilização de rótulos falsificados, produtos fora da temperatura de conservação recomendada, além de condições inadequadas de armazenamento de matérias-primas, insumos e produtos acabados.

Nos casos em que for constatada a fabricação de produtos de origem animal em estabelecimentos clandestinos, os produtos encontrados poderão ser apreendidos e condenados, com a devida adoção de medidas para sua destinação adequada.

O local de destruição dos produtos deverá ser previamente definido, podendo incluir graxarias, aterros sanitários ou indústrias habilitadas ao processamento de subprodutos.

DENÚNCIAS RELACIONADAS À ABATE CLANDESTINO DE ANIMAIS

Nos casos de denúncias relativas ao abate clandestino de animais, o servidor responsável deverá verificar se o local do abate apresenta a documentação fiscal e sanitária obrigatória, bem como observar indícios característicos dessa prática. Entre os principais sinais a serem identificados estão: carcaças com coloração anormal em decorrência de sangria ausente ou insuficiente, cortes irregulares e grosseiros nas peças ou nas carcaças, presença de fragmentos ósseos aderidos à carne, vasos sanguíneos de médio e grande calibre contendo sangue e rigidez acentuada da musculatura.

Em áreas de manejo, como currais, recomenda-se a busca por evidências adicionais, tais como restos de carcaças (ossadas, couros) nas pastagens adjacentes, presença de equipamentos como nórias, balanças, facas e machados, bem como vestígios de sangue no solo ou na vegetação.

Quando confirmada a existência de abate clandestino, todos os produtos de origem animal encontrados deverão ser apreendidos e condenados, adotando-se os procedimentos adequados de destinação. Os animais vivos localizados no espaço deverão ser encaminhados para abate ou sacrifício sanitário em matadouro-frigorífico sob serviço de inspeção oficial.

Em caso de apreensão de animais, o transporte até o estabelecimento indicado deverá ser realizado pelo próprio autuado, conforme determinação dos órgãos competentes.

DENÚNCIAS RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Nos casos de denúncias relacionadas à comercialização de produtos de origem animal, a atuação da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) ocorrerá em caráter suplementar às ações da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com foco na verificação da regularidade da origem dos produtos expostos à venda ou armazenados.

Durante a fiscalização, o servidor deverá averiguar a procedência dos produtos, a existência de documentação sanitária que comprove sua legalidade e a presença de elementos característicos de inspeção oficial, tais como carimbos, rótulos, cortes padronizados, entre outros indícios que atestem sua conformidade com a legislação vigente.

Quando a atuação ocorrer de forma suplementar, o servidor deverá preencher o Termo de Fiscalização, detalhando os fatos observados e registrando as medidas fiscais adotadas pelo órgão de competência primária.

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

A Coordenadoria de Controle Agropecuário (CONAG) é responsável pela fiscalização do trânsito de animais e produtos de origem animal nas rodovias do Estado de Sergipe. Essa atividade tem como principal objetivo coibir o transporte de animais sem a devida documentação sanitária, bem como de produtos de origem animal com procedência irregular.

As barreiras de fiscalização são estrategicamente instaladas com base na análise do fluxo de mercadorias e nas principais rotas de comercialização no território estadual.

As operações são conduzidas por equipes técnicas da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO), com o apoio de agentes de segurança pública e de fiscalização rodoviária, garantindo a efetividade das ações e a segurança dos servidores envolvidos.

OPERAÇÕES CONJUNTAS COM MINISTÉRIO PÚBLICO – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA (FPI)

A Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) consiste em um programa contínuo, de caráter predominantemente educativo, que envolve a atuação conjunta de diversos órgãos estaduais e federais com competências na área ambiental. Esta ação integrada tem como finalidade diagnosticar os danos ambientais na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e implementar medidas preventivas, bem como responsabilizar os agentes causadores desses danos.

No estado de Sergipe, a FPI é coordenada pelos Ministérios Públicos Estadual, Federal, do Trabalho e de Contas, em conjunto com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO) atua como órgão colaborador no âmbito da FPI, realizando a fiscalização de estabelecimentos que processam produtos de origem animal, independentemente de sua regularização junto ao Serviço de Inspeção Estadual. Durante essas fiscalizações, são promovidas ações educativas direcionadas à orientação dos produtores quanto aos procedimentos para regularização das agroindústrias, bem como a aplicação de medidas cautelares em estabelecimentos irregulares.

Histórico da Instrução de Trabalho

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	30/ 06/ 2025	5	CRIAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO

Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal -CODIN